



PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SERÁ EM FASES DE ACORDO COM CADA SETOR



ATIVIDADES QUE RECEBERÃO FLEXIBILIZAÇÃO

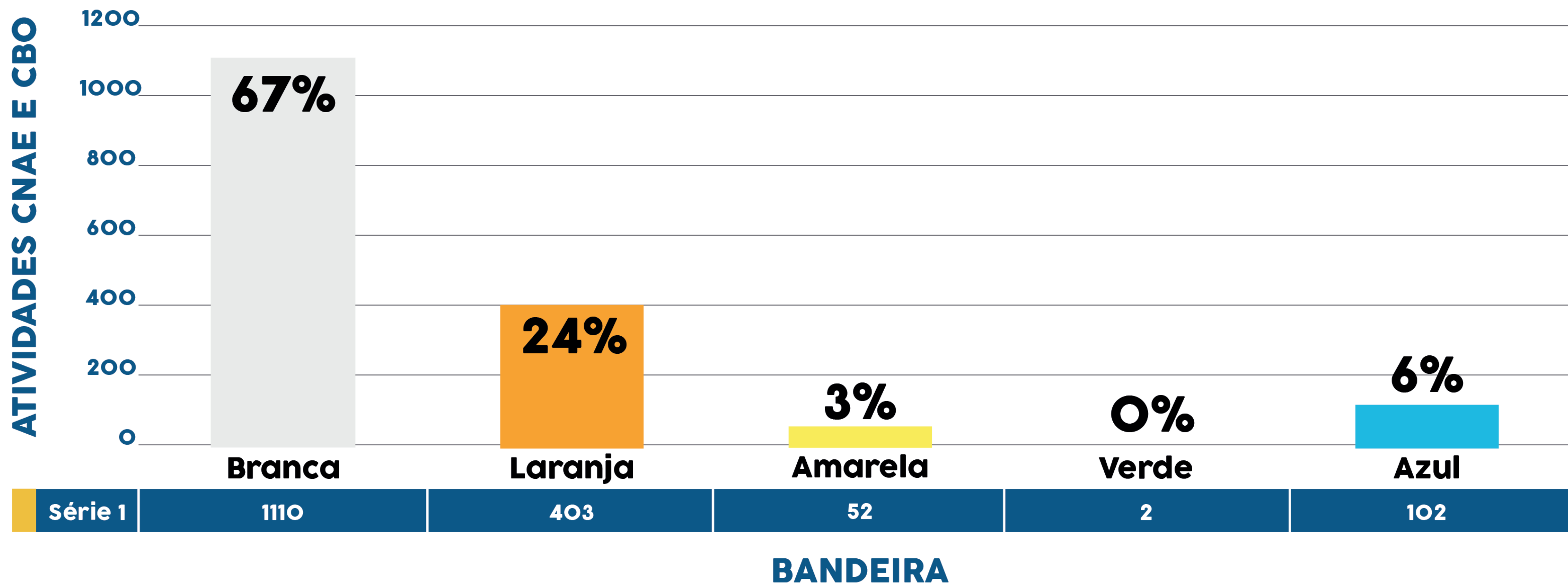
Setores serão priorizados de acordo com a vulnerabilidade econômica e empregatícia

INTENSIDADE DOS PROTOCOLOS



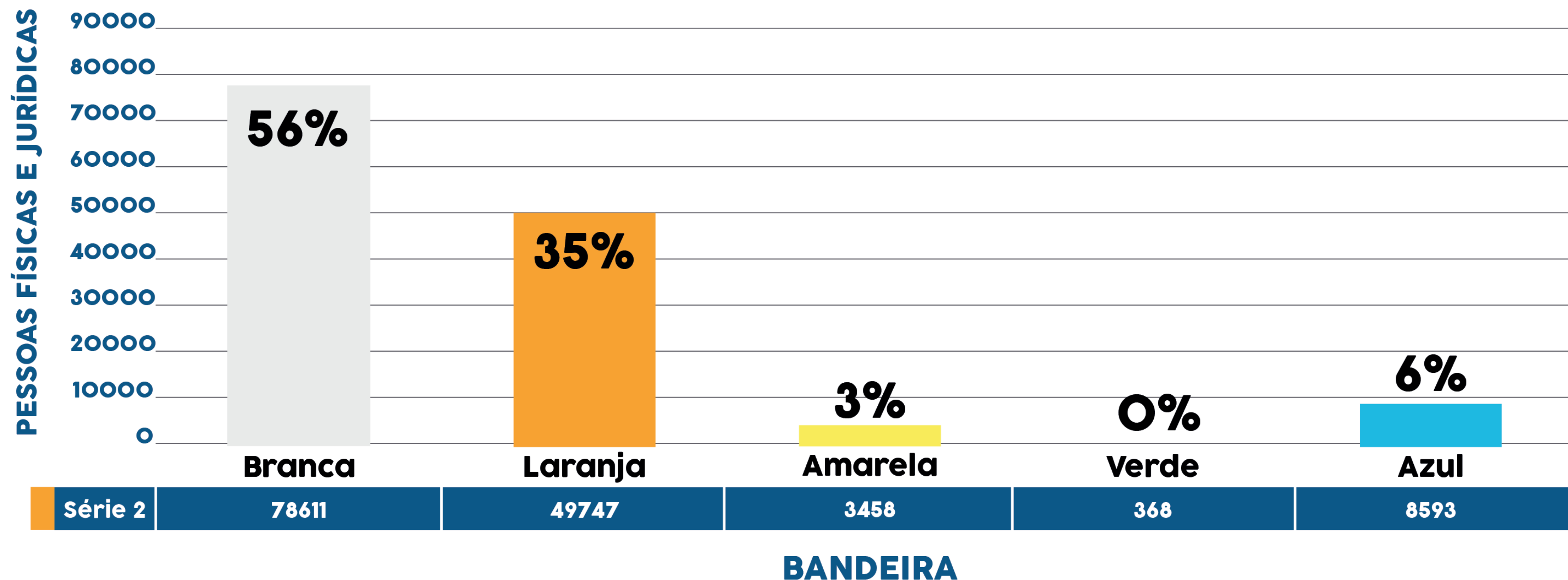
PERCENTUAL DE ATIVIDADES CNAE E CBO DO MUNICÍPIO

COM A LIBERAÇÃO DA **ZONA LARANJA**, TEREMOS 91% DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

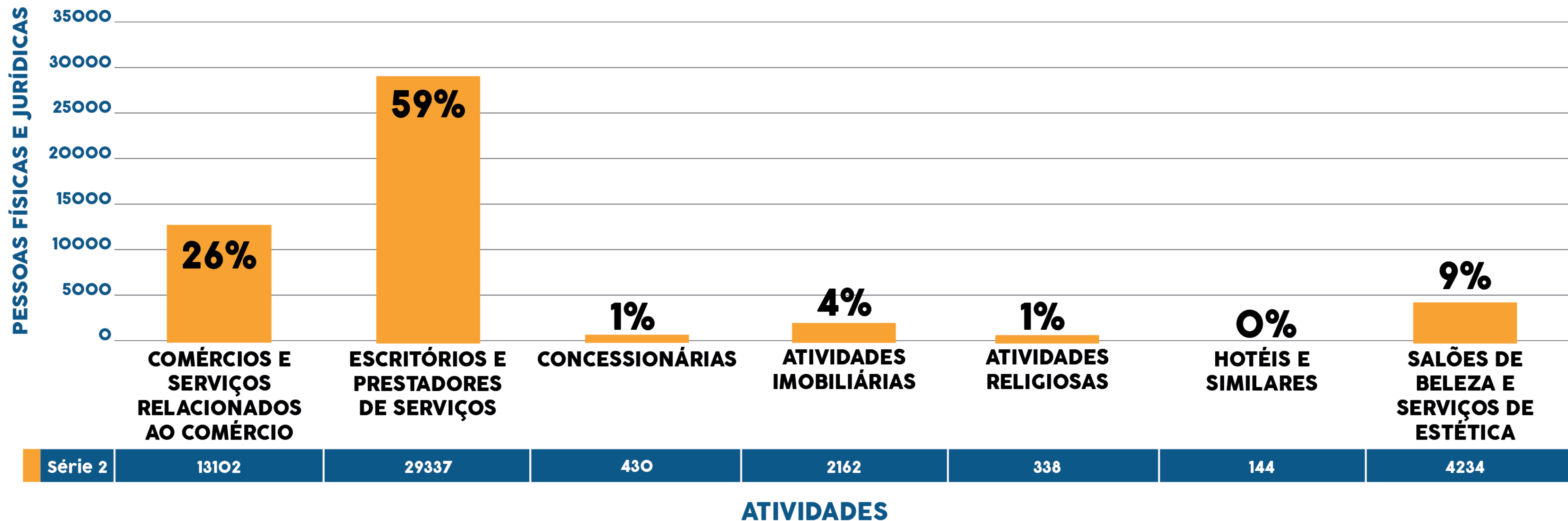


PERCENTUAL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO

COM A LIBERAÇÃO DA ZONA LARANJA, TEREMOS 91% DAS ATIVIDADES PERMITIDAS



PERCENTUAL DE ATIVIDADES EXERCIDAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS | FASE 2 - LARANJA



ATIVIDADES PERMITIDAS A PARTIR DO DIA 11 DE JUNHO



1
Comércio



2
Escritórios e
prestadores
de serviços



3
Concessionárias



4
Imobiliárias



5
Igrejas










6
Hotéis, motéis,
pensões e
demais
serviços de
hospedagem



7
Salões de
beleza e
clínicas de
estética
(a confirmar)

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

| | ATIVIDADES | HORÁRIO | DIAS | ATENDIMENTO |
|---|---|------------------------------|--|---|
|  | Comércio | Das 13 às 19 horas | Centro: De segunda a sexta Demais áreas: Terça a sábado | 30% da capacidade limitada |
|  | Escritórios e prestadores de serviços | Das 10 às 16 horas | Centro: De segunda a sexta Demais áreas: Terça a sábado | 30% da capacidade limitada |
|  | Imobiliárias | Das 10 às 16 horas | Centro: De segunda a sexta Demais áreas: Terça a sábado | 30% da capacidade limitada |
|  | Igrejas | Sem restrição | Sem limitações | 30% da capacidade e restrito a menores de 60 anos |
|  | Hotéis, motéis, pensões e demais serviços de hospedagem | Sem restrição | Sem limitações | 30% da capacidade limitada e restrito a clientes corporativos e contratos de moradias com prazo mínimo acima de 30 dias |
|  | Concessionárias | Das 10 às 16 horas | Centro: De segunda a sexta Demais áreas: Terça a sábado | 30% da capacidade limitada 30% da capacidade do estabelecimento |
|  | Salões de beleza e clínicas de estética (a confirmar) | Somente com horário agendado | Sem limitações | 30% da capacidade limitada e obrigatoriedade de livro de controle de agendamento |

MEDIDAS OBRIGATÓRIAS PARA TODAS AS ATIVIDADES



PROTOCOLOS

Cumprimento dos **protocolos sanitário**, testagem e setorial.



CONTROLE DE TEMPERATURA

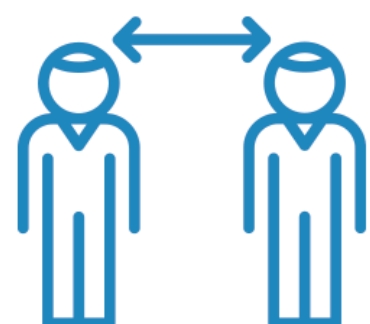
Nos estabelecimentos **acima de 100m²** será **obrigatório aferir a temperatura** de quem entrar no comércio, colaboradores ou consumidores. Todos os que aferirem **temperatura acima de 37,8°C** não poderão entrar e deverão ser orientados a procurar o serviço de saúde.



MÁSCARA

Obrigatório uso de máscara por clientes, funcionários, colaboradores ou qualquer outra pessoa.

MEDIDAS OBRIGATÓRIAS PARA TODAS AS ATIVIDADES



DISTANCIAMENTO SOCIAL

Manter pelo menos **1,5m de distância** entre as pessoas.

Reduzir o tempo do horário das refeições nos refeitórios e aumentar o espaço entre as mesas.

Manter funcionários com sintomas de gripe em regime de **teletrabalho**.



HIGIENE PESSOAL

Promover a obrigatória e frequente higienização de mãos com **álcool gel 70%** a todas as pessoas no acesso e interior do estabelecimento.

Fornecer os equipamentos necessários para a proteção de funcionários e colaboradores, como máscaras, luvas, entre outros.

Implementar a **desinfecção e lavagem de mãos fora do ambiente**, obrigatório para a entrada no estabelecimento.

MEDIDAS OBRIGATÓRIAS PARA TODAS AS ATIVIDADES



SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

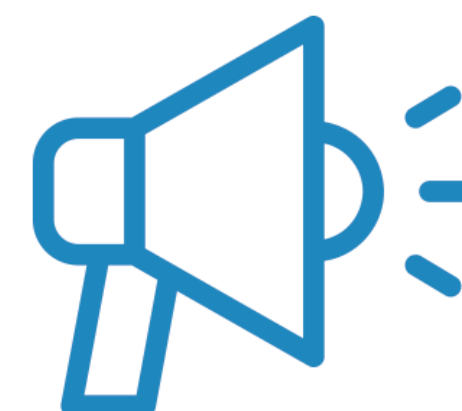
Manter o **ambiente ventilado**.

Reforçar a **limpeza e desinfecção dos sanitários** e limitar o número de entradas.

Manter o ambiente limpo e **remover o lixo** de maneira segura pelos menos **3 vezes ao dia**.

Limpeza especial e **desinfecção das superfícies mais tocadas** no estabelecimento.

Aplicar **limpeza diária dos aparelhos de ar-condicionado**.



COMUNICAÇÃO

Circular **informações de boas práticas** aos funcionários, clientes e demais frequentadores.

Esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento da frequência presencial.

Esclarecer para todos os **protocolos a serem seguidos** nestes casos.

MEDIDAS OBRIGATÓRIAS PARA TODAS AS ATIVIDADES



MONITORAMENTO

Inspecionar as pessoas em circulação para **identificar possíveis sintomas**.

Acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em casos de suspeita ou confirmação.

Em casos de confirmação, suspender as demais pessoas que tiverem contato com o contaminado pelo período de 14 dias e **monitorar a saúde de cada uma das pessoas**.

SANTOS
NO COMBATE
AO CORONAVÍRUS



P R E F E I T U R A D E
Santos

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS